



Práxis Educativa

ISSN: 1809-4031

ISSN: 1809-4309

Universidade Estadual de Ponta Grossa

CÓDIGO DE ÉTICA. *American Educational Research Association* – AERA (Associação Americana de Pesquisa Educacional) Aprovado pelo Conselho da AERA Fevereiro de 2011*

Práxis Educativa, vol. 12, núm. 3, 2017, Setembro-Dezembro, pp. 1041-1065

Universidade Estadual de Ponta Grossa

DOI: <https://doi.org/10.5212/PraxEduc.v.12i3.021>

Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=89462648021>

- Como citar este artigo
- Número completo
- Mais informações do artigo
- Site da revista em redalyc.org



Sistema de Informação Científica Redalyc

Rede de Revistas Científicas da América Latina e do Caribe, Espanha e Portugal

Sem fins lucrativos acadêmica projeto, desenvolvido no âmbito da iniciativa
acesso aberto

Documento

CÓDIGO DE ÉTICA
American Educational Research Association – AERA
(Associação Americana de Pesquisa Educacional)
Aprovado pelo Conselho da AERA
Fevereiro de 2011*

1041

PREÂMBULO

ANTECEDENTES

PRINCÍPIOS

Princípio A: Competência Profissional

Princípio B: Integridade

Princípio C: Responsabilidade Profissional, Científica e do Conhecimento

Princípio D: Respeito aos Diretos, à Dignidade das Pessoas e à Diversidade

Princípio E: Responsabilidade Social

PADRÕES ÉTICOS

1. Padrões Científicos, Acadêmicos e Profissionais

* Tradução de Elita de Medeiros. Revisão: Jefferson Mainardes. Este Código de Ética foi publicado em **Educational Researcher**, v. 40, n. 3, p. 145-156, 2011 (DOI: 10.3102/0013189X11410403). Copyright ©2011 by AERA 2011 AERA. <http://er.aera.net>. A tradução para Português e a publicação foi feita com autorização da AERA e da SAGE Publications, Inc. Licença nº 3972770169975 (License Number). Agradecemos a AERA, em especial Felice J. Levine – diretora executiva da AERA por ter viabilizado a permissão para a publicação deste Código.

2. Competência
3. Uso e Mau uso de expertise
4. Fabricação, Falsificação e Plágio
5. Evitar danos
6. Não Discriminação
7. Não Exploração
8. Assédio
9. As Decisões de Emprego
 - 9.01 *Práticas Justas de Emprego*
 - 9.02 *Responsabilidades dos Funcionários*
10. Conflitos de Interesse
 - 10.01 *Aderência aos Padrões Profissionais*
 - 10.02 *Divulgação*
 - 10.03 *Prevenção de Ganho Pessoal*
 - 10.04 *Tomada de Decisão no Local de Trabalho*
 - 10.05 *Tomada de Decisão fora do Local de Trabalho*
11. Comunicações Públicas
 - 11.01 *Comunicações do Pesquisador*
 - 11.02 *Declarações por Outros*
12. Confidencialidade
 - 12.01 *Manutenção da Confidencialidade*
 - 12.02 *Limites de Confidencialidade*
 - 12.03 *Discutindo Confidencialidade e Seus Limites*
 - 12.04 *Antecipação de Usos Possíveis de Informações*
 - 12.05 *Transmissão Eletrônica e Armazenamento de Informação Confidencial*
 - 12.06 *O Anonimato das Fontes*
 - 12.07 *Minimizando Invasões de Privacidade*
 - 12.08 *Preservação de Informações Confidenciais*
13. Consentimento Livre e Esclarecido

13.01 Âmbito do Consentimento Livre e Esclarecido

13.02 Processo de Consentimento Livre e Esclarecido

13.03 Consentimento Livre e Esclarecido de Estudantes e Subordinados

13.04 Consentimento Livre e Esclarecido com Crianças

13.05 Uso de Fraude em Pesquisa

13.06 Uso da Tecnologia de Gravação

14 Planejamento, Implementação e Disseminação da Pesquisa

14.01 Planejamento e Implementação

14.02 Relações Duais

14.03 Oportunidades de Pesquisa Inesperadas

14.04 Incentivos aos Participantes da Pesquisa

14.05 Informação Financeira Sobre Investigação

14.06 Compartilhamento de Dados

15. Créditos de Autoria

16. Processo de Publicação

16.01 Apresentação de Manuscritos para Publicação

16.02 Publicação Duplicada de Dados

16.03 Responsabilidades dos Editores

17. Responsabilidades dos Revisores

18. Programas de Ensino, Formação e Administração da Educação

18.01 Ensino e Formação

18.02 Administrando Programas de Educação

19. Tutoria

20. Supervisão

21. Serviços contratuais e de Consultoria

22. Adesão aos Padrões Éticos da Associação Americana de Pesquisa Educacional
22.01 Familiaridade Com o Código de Ética

22.02 Enfrentando Questões Éticas

22.03 Tratamento Justo das Partes em Disputas Éticas

22.04 Relatar Violações Éticas de Outros

*22.05 Reclamações Impróprias**22.06 Cooperação Com Comitês de Ética***PREÂMBULO**

O Código de Ética da Associação Americana de Pesquisa Educacional (AERA)¹ articula um conjunto comum de valores sobre os quais pesquisadores em Educação constroem seu trabalho profissional e científico. O Código destina-se a fornecer tanto os princípios quanto as regras para cobrir situações profissionais encontradas pelos pesquisadores em educação. Tem como principal objetivo o bem-estar e a proteção dos indivíduos e grupos com os quais pesquisadores em educação trabalham. Ele também serve para formar² pesquisadores em educação, seus alunos e outros que se beneficiariam do entendimento dos princípios e padrões éticos que orientam pesquisadores em educação em seu trabalho profissional. É de responsabilidade individual de cada pesquisador em educação aspirar aos mais altos padrões de conduta possíveis em matéria de investigação, ensino, prática e serviço.

Aderir a um conjunto de padrões éticos para a conduta de um pesquisador em educação, relacionada com o trabalho, exige compromisso pessoal com o esforço, ao longo da vida, para agir de forma ética; para incentivar o comportamento ético por estudantes, orientadores, orientandos, empregadores, empregados e colegas; e para consultar a outros, conforme necessário, a respeito de problemas éticos. Cada pesquisador em educação complementa, mas não faz violar os valores e as regras especificadas nas normas éticas baseadas em orientações retiradas de valores pessoais, cultura e experiência.

1044

ANTECEDENTES

O Código de Ética AERA estabelece os princípios e normas éticas que fundamentam responsabilidades e conduta de profissionais pesquisadores em educação. Estes princípios e normas devem ser usados como orientação ao examinar atividades diárias do profissional. Eles constituem declarações normativas de comportamento ético para pesquisadores em educação e fornece orientações sobre questões que estes pesquisadores podem enfrentar em seu trabalho ou na vida profissional. Assim, de vez em quando, a Associação avalia seu Código de Ética para garantir que ele continua a educar e orientar seu campo, como novas questões ou dilemas presentes em si mesmos.

O Código de Ética da AERA é composto por cinco Princípios e especifica padrões éticos. Este Código é acompanhado pelas políticas e Procedimentos do Comitê de Ética da AERA, que descrevem os procedimentos para lidar com queixas de conduta antiética em questões referentes às atividades e programas da AERA. Os Princípios do Código para pesquisadores em educação estabelecem os mais altos ideais de conduta profissional. Às vezes, pesquisadores de educação precisam pesar princípios conflitantes ou concorrentes em situações específicas, e eles têm a responsabilidade de ponderar com cuidado a consideração de todos os princípios relevantes.

As normas éticas estabelecem regras para a conduta ética para pesquisadores em educação. A maioria dos padrões éticos é escrita de forma ampla, a fim de se aplicar a pesquisadores em educação em papéis variados, e a aplicação de um padrão ético pode variar em função do contexto.

¹ Nota da Tradutora: Na sua sigla em inglês.

² N. T.: Também se pode compreender o termo como ensinar, treinar ou auxiliar.

Embora os padrões éticos pretendam abranger mais situações encontradas pelos pesquisadores em educação, eles não são exaustivos. Qualquer conduta que não esteja especificada por este Código de Ética não é, necessariamente, ética ou antiética.

O Código de Ética da AERA incorpora princípios e normas de conduta esperadas de pesquisadores em educação no desempenho de papéis em sua vida profissional. Normas de conduta também podem ser especificadas por leis e regulamentos, mas é da responsabilidade da AERA especificar os padrões de conduta ética esperada de pesquisadores em educação.

Membros da AERA comprometem-se em aderir ao Código de ética da AERA e em seguir as políticas e procedimentos do Comitê de Ética da AERA. Os membros são informados sobre esta obrigação com a adesão à Associação, e são avisados de que as violações do Código podem levar à imposição de sanções, incluindo rescisão de adesão.

A AERA pode rever as queixas de má conduta ética relacionadas com atividades ou programas da própria AERA. Outros órgãos podem escolher invocar esses padrões éticos para considerar a conduta profissional de pesquisadores em educação. Atividades privadas ou pessoais com nenhuma conexão ou efeito no desempenho de papéis dos profissionais pesquisadores em educação não são cobertos pela orientação fornecida no Código de Ética.

PRINCÍPIOS

Os seguintes princípios servem como guia para pesquisadores em educação na determinação do curso de ações éticas em vários contextos. Cada um é essencial e, juntos, eles exemplificam os mais altos ideais de conduta ética.

1045

Princípio A: Competência Profissional

Pesquisadores em educação esforçam-se para manter os mais altos níveis de competência em seu trabalho; reconhecem as limitações de sua perícia (expertise); e comprometem-se apenas com tarefas para as quais estão qualificados por educação³, formação ou experiência. Reconhecem a necessidade de educação continuada para se manterem profissionalmente competentes; e utilizam de maneira adequada recursos científicos, acadêmicos, profissionais, técnicos e administrativos necessários para assegurar a competência em suas atividades profissionais. Consultam outros profissionais, quando necessário, para o benefício de seus alunos, participantes de pesquisa e clientes.

Princípio B: Integridade

Pesquisadores em educação são honestos, justos e respeitosos com os outros em suas atividades profissionais – na pesquisa, ensino, prática e serviços. Pesquisadores em educação agem conscientemente de maneira a não pôr em risco o bem-estar dos outros. Pesquisadores em educação conduzem suas atividades profissionais de modo digno de confiança e verdadeiro.

³ N. T.: O termo *educação*, na língua inglesa, pressupõe a educação formal.

Princípio C: Responsabilidade Profissional, Científica e do Conhecimento

Pesquisadores em educação aderem aos mais altos padrões científicos e profissionais e aceitam a responsabilidade por seu trabalho. Valorizam a confiança do público na pesquisa e são preocupados com seu comportamento ético e com o comportamento de outros pesquisadores em educação, que possam comprometer essa confiança. Entendem que formam uma comunidade e mostram respeito por outros pesquisadores em educação, mesmo quando discordam sobre abordagens teóricas, metodológicas ou pessoais para as atividades profissionais. Enquanto se esforçam sempre para ganhar conhecimento, pesquisadores em educação nunca devem deixar que seu desejo da sabedoria compense sua responsabilidade partilhada para o comportamento ético. Quando apropriado, consultam colegas a fim de prevenir ou evitar conduta antiética.

Princípio D: Respeito aos Diretos, à Dignidade das Pessoas e à Diversidade

Pesquisadores em educação respeitam os direitos, a dignidade e o valor de todas as pessoas, e tomam cuidado para não causar danos na condução do seu trabalho. Em sua pesquisa, eles têm a obrigação especial de proteger direitos, bem-estar e dignidade dos participantes. São sensíveis para com as diferenças individuais e com o papel cultural no ensino, estudo e prestação de serviços a grupos de pessoas com características distintas. Esforçam-se para eliminar o preconceito nas atividades de sua vida profissional, e não toleram quaisquer formas de discriminação baseadas em raça, etnia, cultura, nacionalidade, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, idade, religião, língua, incapacidade, condições de saúde, condição socioeconômica ou estado civil, doméstico, ou parental.

Em todas as suas atividades relacionadas com o trabalho, pesquisadores em educação reconhecem os direitos dos outros para manter valores, atitudes e opiniões que diferem dos seus, e tratam os outros com dignidade e respeito.

1046

Princípio E: Responsabilidade Social

Pesquisadores em educação estão cientes de sua responsabilidade profissional e científica para com as comunidades e sociedades em que vivem e trabalham. Aplicam e tornam público seu conhecimento a fim de contribuir para o bem público. Ao realizarem a pesquisa, esforçam-se para o avanço do conhecimento científico e acadêmico e servir o bem ao público.

PADRÕES ÉTICOS**1. Padrões Científicos, Acadêmicos e Profissionais**

Pesquisadores em educação aderem aos mais altos padrões possíveis, que sejam razoáveis e responsáveis em suas pesquisas, ensino, prática, atividades e serviços. Contam com conhecimentos provenientes dos campos científico, acadêmico e profissional, e agem com honestidade e integridade.

2. Competência

- a) Pesquisadores em educação realizam pesquisas, ensinam a prática e fornecem serviços somente dentro dos limites de sua competência, com base em sua educação, formação, experiência de supervisão ou experiência profissional adequada.
- b) Pesquisadores em educação realizam pesquisas, ensinam a prática e fornecem serviços em novas áreas ou que envolvem novas técnicas somente depois de terem tomado medidas razoáveis para garantir a competência do seu trabalho nestas áreas.
- c) Pesquisadores em educação que se envolvem em pesquisa, ensino, prática ou serviço mantêm a consciência da corrente científica, informação acadêmica e profissional em suas áreas de atividade, e empreendem esforços para manter a continuidade da competência nas habilidades que possuem.

3. Uso e Mau Uso de Expertise

- a) Na pesquisa, ensino, prática, serviço, ou outras atividades onde pesquisadores em educação tomam julgamentos profissionais ou apresentam sua experiência, representam de forma adequada e precisa suas áreas e graus de especialização.
- b) Julgamentos profissionais e ações de pesquisadores em Educação científica, acadêmica e profissional podem afetar a vida dos outros; portanto, estão alerta e em posição defensiva contra fatores pessoais, financeiros, sociais, organizacionais ou fatores políticos que possam levar ao uso indevido de seu conhecimento, experiência ou influência.
- c) Se pesquisadores em educação sabem sobre má utilização ou deformação de seu trabalho, tomam medidas razoáveis para corrigir essa má utilização ou deformação.

1047

4. Fabricação, Falsificação e Plágio

Pesquisadores em educação não se envolvem em fabricação, falsificação ou plágio para propor, executar ou rever uma investigação, ou para relatar os resultados de uma investigação.

- a) Pesquisadores em educação não falsificam ou fabricam dados, fontes de dados, descobertas, reivindicações ou credenciais.
- b) Em publicações, apresentações, ensino, prática e serviços, pesquisadores em educação identificam explicitamente créditos e referenciam o(s) autor(es) quando tomam dados ou materiais textuais do trabalho de outra pessoa, sejam publicados, inéditos ou eletronicamente disponíveis.
- c) Em suas publicações, apresentações, ensino, prática ou serviços, pesquisadores em educação fornecem as referências e avisam sobre elas quanto ao uso do trabalho de outros, mesmo que o trabalho não seja citado na íntegra ou parafraseado, e não apresentam trabalhos de outros como se fossem seus, sejam eles publicados, inéditos ou eletronicamente disponíveis.

5. Evitar Danos

Pesquisadores em educação tomam medidas razoáveis para evitar danos a outros na realização de seu trabalho profissional. Quando consequências negativas inesperadas ocorrem, pesquisadores em educação tomam medidas imediatas para minimizar danos, inclusive, se necessário, encerrando o trabalho.

6. Não Discriminação

Pesquisadores em educação não se envolvem em discriminação em seu trabalho com base em raça, etnia, cultura, nacionalidade, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, idade, religião, língua, incapacidade, condições de saúde, condição socioeconômica, civil, doméstica, parental, ou qualquer outra base aplicável proibida por lei.

7. Não Exploração

- a) Seja para vantagem pessoal, econômica ou profissional, pesquisadores em educação não exploram pessoas sobre as quais tenham supervisão direta ou indireta de avaliação, ou outra autoridade, como estudantes, orientandos, empregados, ou participantes da pesquisa.
- b) Pesquisadores em educação não supervisionam/orientam ou exercitam autoridade avaliativa diretamente sobre qualquer pessoa com quem tenham qualquer relacionamento, seja romântico, sexual ou familiar, incluindo estudantes, orientandos, funcionários ou participantes da pesquisa.

8. Assédio

Pesquisadores em educação não se envolvem em assédio de qualquer pessoa, incluindo estudantes, orientandos, funcionários ou participantes da pesquisa com base em fatores como raça, etnia, cultura, nacionalidade, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, idade, religião, língua, incapacidade, condições de saúde, condição socioeconômica, estado civil, doméstico ou parental. Assédio consiste em um ato único, intenso e grave, ou de múltipla persistência, ou ainda atos invasivos ou que são humilhantes, abusivos, ofensivos ou criam hostilidade profissional no local de trabalho ou no ambiente educacional. Assédio pode incluir atenção desnecessária, exagerada ou indevida, ou ataques, sejam verbais ou não verbais. O assédio sexual é solicitação sexual, avanço físico, ou a conduta verbal ou não verbal de natureza sexual.

1048

9. As Decisões de Emprego

Pesquisadores em educação têm a obrigação de aderir aos mais altos padrões éticos quando procuram emprego, ao participar nas decisões relacionadas com emprego, ou quando planejam renunciar uma posição ou convite.

9.01 Práticas justas de emprego

- a) Ao participar de decisões relacionadas com emprego, pesquisadores em educação fazem todos os esforços para garantir a igualdade de oportunidades e tratamento justo a todos os funcionários e funcionários em perspectiva. Eles não discriminam na contratação, promoção, salário, tratamento, ou quaisquer outras condições de emprego ou desenvolvimento de carreira com base na raça, etnia, cultura, nacionalidade, gênero, orientação sexual, gênero, identidade, idade, religião, língua, incapacidade, condições de saúde, condição socioeconômica, estado civil, doméstico ou parental, ou qualquer outra base aplicável proibida por lei.
- b) Ao participar de decisões relacionadas com emprego, pesquisadores em educação especificam os requisitos para a contratação, promoção, posse e rescisão, e comunicam

completamente estes requisitos, e tão cedo quanto possível em processos para contratação de trabalhadores de tempo parcial ou integral, e funcionários em perspectiva.

- c) Ao participar de decisões relacionadas com emprego, pesquisadores em educação têm a responsabilidade de informar-se de práticas de emprego justas, comunicar estas informações aos trabalhadores e, para ajudar a criar e defender uma atmosfera de práticas justas de emprego para os trabalhadores.
- d) Ao participar de decisões relacionadas com emprego, pesquisadores em educação informam o trabalhador sobre quaisquer restrições na pesquisa e publicação, e negociam entendimentos claros sobre quaisquer condições que possam limitar a pesquisa e a atividade acadêmica.

9.02. Responsabilidades dos funcionários

- a) Quando procuram emprego, pesquisadores em educação apresentam suas qualificações e experiências profissionais honestamente e com precisão.
- b) Ao sair de uma função, permanente ou temporariamente, pesquisadores em educação fornecem a seus empregadores o aviso adequado e tomam medidas razoáveis para reduzir efeitos negativos de sua saída.

10. Conflitos de Interesse

Pesquisadores em educação evitam sempre que possível não divulgar e gerenciar conflitos de interesse e o aparecimento deles. Conflitos de interesse surgem quando interesses pessoais, profissionais ou financeiras de pesquisadores em educação os impede de realizar seu trabalho profissional de maneira imparcial. Dentro de pesquisa, ensino, prática e de serviços, pesquisadores em educação ficam alertas para situações que possam causar um conflito de interesses e tomam medidas adequadas para prevenir tais conflitos ou divulgar e gerenciá-los.

1049

10.01 Aderência aos padrões profissionais

Independentemente de seus interesses pessoais ou financeiros, ou de seus empregadores ou clientes, pesquisadores em educação aderem a padrões científicos, acadêmicos e profissionais: (1) na coleta, análise ou interpretação dos dados; (2) no relato de pesquisas; (3) no ensino, apresentação profissional, ou de divulgação pública do conhecimento sobre a pesquisa em educação; e (4) na identificação ou implementação de atividades contratuais, de consultoria ou serviços adequados.

10.02. Divulgação

Pesquisadores em educação divulgam fontes relevantes de apoio financeiro e relações pessoais ou profissionais também relevantes que podem ter a aparência de ou potencial para um conflito de interesses para um empregador ou cliente, para os patrocinadores de sua vida ou trabalho profissional, e ao público em relatórios escritos e verbais.

10.03 Prevenção de ganho pessoal

- a) Pesquisadores em educação não usam ou tentam ganhar a partir de informações ou material recebidos de forma ou em contexto confidencial (por exemplo, o conhecimento obtido a

partir da revisão de um manuscrito ou servir-se de uma proposta de avaliadores do comitê científico), a não ser que tenham autorização para fazê-lo, ou até que a informação seja disponibilizada publicamente de outra forma.

- b) Pesquisadores em educação não procuram ganhar com informações confidenciais ou de proprietários, ou material em um emprego ou relacionamento com o cliente sem permissão do empregador ou cliente.

10.04 Tomada de decisão no local de trabalho

Em seu local de trabalho, pesquisadores em educação tomam as medidas adequadas para evitar conflitos de interesse ou que apareçam tais conflitos, e examinam cuidadosamente potencial polarização de afiliações ou relacionamentos. Na pesquisa, ensino, prática ou serviço, tais potenciais polarizações de ligações ou relações incluem, mas não estão limitadas a situações envolvendo família, negócios, ou amizades pessoais próximas, ou pessoas com as quais pesquisadores de educação tiveram forte conflito ou desacordo.

10.05 Tomada de decisão fora do local de trabalho

Em atividades profissionais fora do seu local de trabalho, pesquisadores em educação que têm afiliações ou relações de polarização se abstêm de participar nas deliberações e decisões que alocam ou suspendem benefícios ou recompensas de indivíduos ou instituições. Estas afiliações ou relacionamentos de polarização são: (1) atual ou potencial emprego em uma organização ou instituição que possa ser interpretado como beneficiária na decisão; (2) serviço atual ou em perspectiva como executivo ou membro de conselho de organização ou instituição que possa ser interpretada como beneficiária da decisão; (3) emprego atual ou eventual em mesma organização ou instituição onde um indivíduo pode se beneficiar de uma decisão; (4) que tem um cônjuge, companheiro ou parente conhecido que, como indivíduo, poderia se beneficiar com a decisão; ou (5) ter negócio atual ou parceiro profissional, colaborador de pesquisa, empregado, orientando ou o estudante que, individualmente, pode se beneficiar com a decisão.

1050

11. Comunicações Públicas

Pesquisadores em educação aderem aos mais altos padrões profissionais em comunicações públicas sobre seus serviços profissionais, credenciais, experiências, produtos de trabalho ou publicações, sejam elas comunicações de si mesmos ou de outras pessoas sobre seu nome.

11.01 Comunicações do pesquisador

- a) Pesquisadores em Educação tomam medidas para garantir a precisão de todas as comunicações públicas. Tais comunicações públicas incluem, mas não estão limitadas a listagens; *curriculum vitae*; propaganda; brochuras ou impressos; entrevistas ou comentários para a mídia; declarações em processos judiciais; palestras e apresentações públicas por via oral; ou outro material publicado.
- b) Pesquisadores em Educação não fazem declarações públicas falsas, enganosas ou fraudulentas, seja por causa do que afirmam, transmitem ou sugerem, ou por causa do que omitirem. Tais atividades incluem, mas não estão limitadas a declarações falsas ou enganosas em relação à própria (1) formação, experiência ou competência acadêmica ou de outros; (2) graus acadêmicos; (3) credenciais; (4) afiliações institucionais ou a associações;

- (5) serviços; (6) taxas; ou (7) publicações ou resultados da investigação. Pesquisadores em educação não fazem declarações falsas ou enganosas relativas à base científica ou acadêmica para todos os serviços profissionais que podem fornecer.
- c) Quando os pesquisadores em educação fornecem aconselhamento profissional, comentário ou testemunho para o público, mídia, governo ou outras instituições, tomam precauções razoáveis para assegurar que (1) as declarações sejam baseadas em investigações adequadas, literatura e prática; e (2) as declarações sejam, de outra maneira, coerentes com o Código de Ética.
 - d) Ao trabalhar com a imprensa, rádio, televisão, mídia *online* ou outros meios de comunicação ou de publicidade na mídia, pesquisadores em educação estão cientes dos potenciais conflitos de interesse ou o aparecimento de tais conflitos (por exemplo, pagamento de indenizações a trabalhadores da mídia), e aderem aos mais altos padrões de honestidade profissional.

11.02. Declarações por outros

- a) Pesquisadores em Educação que se envolvem com ou empregam outras pessoas para criar ou colocar declarações públicas que promovam seu trabalho ou produtos, serviços profissionais, ou outras atividades retêm a responsabilidade por tais declarações.
- b) Pesquisadores em educação fazem esforços razoáveis para impedir outros, com os quais não estejam envolvidos ou empregados (como empregadores, editores, patrocinadores, clientes organizacionais diretamente, e membros dos meios de comunicação) de fazer declarações enganosas relativas a suas atividades profissionais, de pesquisa, ensino, ou práticas.

1051

12. Confidencialidade

Pesquisadores em educação asseguram que informações confidenciais sejam protegidas. Eles fazem isso para garantir a integridade da investigação e da comunicação aberta com os participantes da pesquisa e protegem informações confidenciais obtidos em pesquisa, ensino, pela prática ou serviço. Ao reunir informações confidenciais, pesquisadores em educação levam em conta o longo prazo, utilizam informações, incluindo sua colocação potencial em arquivos públicos ou o exame das informações por outros investigadores ou praticantes.

12.01 Manutenção da confidencialidade

- a) Acordos de confidencialidade são levados ao conhecimento ou estabelecidos entre pesquisadores em educação e outros no início de um relacionamento científico, acadêmico ou profissional, e são revisados periodicamente como as condições exigem. Ver também 12.3 b.
- b) Pesquisadores em educação tomam precauções razoáveis para proteger a confidencialidade das informações relacionadas com participantes da pesquisa, estudantes, funcionários, clientes e outros quando a confidencialidade foi fornecida ou há sua expectativa razoável.
- c) Informações confidenciais fornecidas pelos participantes da pesquisa, alunos, funcionários, clientes ou outras pessoas são tratadas como tal por pesquisadores em educação, mesmo se não houver proteção legal ou privilégio, obrigando-os a fazê-lo. Pesquisadores em educação protegem informações confidenciais e não permitem que informações obtidas em confiança sejam usadas de maneira que, injustamente, possam comprometer os participantes da pesquisa, estudantes, funcionários, clientes ou outros.

- d) Informações fornecidas no âmbito de um entendimento de confidencialidade são tratadas como tal, mesmo após a morte daqueles que fornecem essa informação.
- e) Pesquisadores em Educação mantêm a integridade de informações confidenciais, deliberações, atividades ou funções, incluindo, quando aplicável, de comitês profissionais, painéis de revisão ou grupos consultivos.
- f) Pesquisadores em Educação protegem a confidencialidade de registros de estudantes, dados de desempenho e informações pessoais, sejam verbais ou escritos, dados no contexto de consulta acadêmico, supervisão e orientação.
- g) Membros de equipes de investigação ou de formação e colaboração com organizações com acesso a informações confidenciais mantêm a confidencialidade. Para garantir que o acesso a informações confidenciais seja restrito, coordenadores de pesquisa, outros pesquisadores e administradores tomam medidas necessárias para proteger a confidencialidade através de métodos e planos de proteção de dados apropriados.
- h) Quando utilizam informações pessoais sobre indivíduos coletadas por pessoas outras, organizações ou instituições, pesquisadores em educação protegem a confidencialidade de informações de identificação individual. A informação é privada quando um indivíduo pode razoavelmente esperar que a informação não será tornada pública com identificadores pessoais (por exemplo, de estudante, dados médicos, ou registros de emprego).
- i) Pesquisadores em educação estão completamente informados sobre e utilizam métodos, procedimentos e passos que podem melhorar proteções de confidencialidade, incluindo a consciência legal de disposições.

12.02 *Limites de confidencialidade*

- a) Pesquisadores em Educação estão completamente informados sobre todas as leis, regras ou circunstâncias que possam limitar as garantias de confidencialidade. Eles determinam sua capacidade de garantir confidencialidade absoluta e, se necessário, informar participantes da pesquisa, estudantes, empregados, clientes ou outras pessoas de quaisquer limitações sobre esta garantia desde o início, consistente com as normas éticas estabelecidas em 12.02 *b*.
- b) Pesquisadores em educação podem enfrentar circunstâncias imprevistas em que tenham conhecimento de informações que sejam ameaças claras à saúde, à vida de participantes da pesquisa, alunos, funcionários, clientes ou outros. Dentro destes casos, pesquisadores em educação equilibram a importância de garantias de confidencialidade com outros princípios deste Código de Ética, normas de conduta e legislação aplicável.
- c) A confidencialidade não é necessária no que diz respeito às observações em locais públicos, atividades conduzidas em público, ou outros locais onde não há regras de privacidade que estejam previstas na lei ou personalizadas. Da mesma forma, a confidencialidade não é necessária no caso de informações de registros publicamente disponíveis.

1052

12.03 *Discutindo confidencialidade e seus limites*

- a) Quando pesquisadores em educação estabelecem uma relação científica, acadêmica, ou profissional com as pessoas, eles discutem (1) as limitações relevantes em matéria de confidencialidade, e (2) usos previsíveis da informação gerada através de seu trabalho profissional.
- b) A menos que não seja viável ou que seja contraproducente, a discussão de confidencialidade ocorre tanto no início das circunstâncias de relacionamento quanto posteriormente, à medida que novas circunstâncias possam aparecer.

12.04 *Antecipação de usos possíveis de informações*

- a) Quando a pesquisa exige manutenção de identificadores pessoais em bases de dados ou sistemas de registros, pesquisadores em educação removem tais identificadores antes que as informações estejam disponíveis publicamente.
- b) Quando a remoção ou mascaramento de identificadores pessoais não é viável, pesquisadores em educação tomam medidas razoáveis para determinar que o consentimento apropriado pessoal de indivíduos identificáveis foi obtido antes que transferissem esses dados para outros, ou revisar tais dados recolhidos por outros. Quando não é possível obter consentimento para utilização posterior, pesquisadores em educação tomam medidas para garantir que o acesso a tais dados ocorra apenas em condições restritas, em que os usuários concordem em honrar acordos de confidencialidade ou proteções relativas a informações confidenciais.
- c) Quando a informação confidencial diz respeito a participantes, clientes, ou outros que recebem um serviço, e é introduzida em bases de dados ou sistemas de registros disponíveis para pessoas sem o consentimento prévio das partes relevantes, pesquisadores em educação protegem a privacidade dos outros, não incluindo identificadores pessoais ou o fazem através do emprego de outras técnicas que mascaram ou controlam a divulgação das identidades individuais.

12.05 *Transmissão eletrônica e armazenamento de informação confidencial*

Pesquisadores em educação protegem dados confidenciais, informações, ou comunicações em sua armazenagem, entrega ou transferência através de computador, redes ou outros meios eletrônicos. Pesquisadores em educação estão atentos aos problemas de manutenção da confidencialidade e controle sobre o material sensível e de dados quando do uso da tecnologia, tais como redes de computadores, que podem abrir sua comunicação científica, profissional ou científica a pessoas não autorizadas, ou inadvertida divulgação.

1053

12.06 *O anonimato das fontes*

- a) Pesquisadores em educação não divulgam, em seus escritos, palestras, *sites* ou outros meios de comunicação públicos, informações confidenciais de identificação pessoal sobre participantes de pesquisa, estudantes, de clientes individuais ou organizacionais, ou outros destinatários dos seus serviços, que tenham sido obtidas durante o curso de seu trabalho, a menos que o consentimento tenha sido obtido dos indivíduos ou seus representantes legalmente autorizados.
- b) Quando a informação confidencial é usada na investigação científica, apresentações acadêmicas e profissionais, pesquisadores em educação disfarçam a identidade dos participantes da pesquisa, estudantes, clientes individuais ou organizacionais, ou outros destinatários dos serviços.

12.07 *Minimizando invasões de privacidade*

- a) Para minimizar invasões de privacidade, pesquisadores em educação incluem em relatórios escritos e orais, consultas e comunicações públicas apenas as informações próprias da finalidade para a qual a comunicação é feita.
- b) Pesquisadores em educação discutem informações confidenciais ou dados de avaliação da pesquisa relativos a participantes, estudantes, orientandos, funcionários e clientes

individuais ou organizacionais apenas para fins científicos, acadêmicos, ou profissionais apropriados e só com pessoas autorizadas a discutir esses assuntos.

12.08 Preservação de informações confidenciais

- a) Pesquisadores em educação tomam medidas razoáveis para garantir que registros, dados ou informações sejam preservadas de forma confidencial, em conformidade com os requisitos deste Código de Ética, reconhecendo que a propriedade de registros, dados ou informações também pode ser regida por leis ou princípios institucionais.
- b) Pesquisadores em educação planejam para que a confidencialidade de registros, dados ou informações seja protegida em caso de morte, incapacidade, ou da saída do pesquisador em educação de sua função ou prática.
- c) Quando pesquisadores em educação transferem registros confidenciais, dados ou informações a outras pessoas ou organizações, eles obtêm garantias de que os beneficiários dos registros, dados ou informações empregarão medidas para proteger a confidencialidade, pelo menos iguais aos inicialmente prometidos.
- d) Pesquisadores em educação tomam medidas razoáveis para garantir que protegem a identidade dos participantes da pesquisa em divulgação dos resultados da investigação, na medida em que são fornecidos sob garantia de confidencialidade.

13. Consentimento Livre e Esclarecido

O consentimento livre e esclarecido é um princípio ético fundamental da investigação científica sobre populações humanas. Pesquisadores em educação não envolvem um ser humano como um participante na pesquisa sem o consentimento livre e esclarecido do participante, ou o representante legalmente autorizado do participante, salvo disposição em contrário, neste Código ver, por exemplo, 13.1 *b* e *c*. Pesquisadores em educação reconhecem a possibilidade de influência indevida ou pressões sutis sobre os participantes da pesquisa que podem derivar de expertise ou a autoridade dos investigadores, e eles levam isso em conta na definição do procedimento do consentimento livre e esclarecido.

1054

13.01 Escopo do consentimento livre e esclarecido

- a) Pesquisadores em Educação realizando pesquisas obtêm documento escrito ou consentimento verbal dos participantes da pesquisa ou seus representantes legalmente autorizados (1) quando os dados são coletados de participantes da pesquisa através de qualquer forma de comunicação, interação ou intervenção; ou (2) quando o comportamento dos participantes da pesquisa ocorre em um contexto privado, onde um indivíduo pode razoavelmente esperar que nenhuma observação ou comunicação está ocorrendo. Pesquisadores em educação obtêm o consentimento de uma forma que seja compreensível e adequada aos participantes da pesquisa.
- b) Pesquisadores em educação podem solicitar a isenção de autorização quando (1) a pesquisa não envolve mais do que riscos mínimos para participantes da pesquisa, e (2) a pesquisa não pode, na prática, ser realizada, com o consentimento informado para os requerentes. Pesquisadores em educação reconhecem que a isenção de consentimento requer aprovação de comitês institucionais de revisão⁴ ou, na ausência deles, a orientação de outro órgão competente com experiência sobre a ética na pesquisa. Sob tais circunstâncias, a

⁴ N. T.: Equivalentes aos Comitês de Ética em Pesquisa no Brasil.

- confidencialidade de quaisquer informações de identificação pessoal deve ser mantida, a menos que, de outro modo, esteja estabelecido em 12.02 *b*.
- c) Pesquisadores em Educação podem realizar pesquisas em locais públicos ou usar as informações disponíveis publicamente sobre indivíduos (por exemplo, observações naturalistas em locais públicos, análise dos registros públicos, ou pesquisas de arquivo) sem obtenção do consentimento. Se, em tais circunstâncias, pesquisadores em educação têm qualquer dúvida sobre a necessidade de consentimento informado, eles consultam os comitês institucionais de revisão ética ou, na ausência de tais comitês, outro órgão competente com experiência em ética na pesquisa antes de prosseguir com este tipo de investigação.
 - d) Na realização de pesquisas com populações vulneráveis (por exemplo, crianças, jovens, alunos com necessidades especiais, populações recentes de imigrantes), pesquisadores em educação tomam cuidado especial para garantir que a natureza voluntária da pesquisa seja compreendida, e que o consentimento ou assentimento não seja obtido por coação. Entre todos os outros aspectos, os pesquisadores em educação aderem a normas estabelecidas em 13.01 *a e c*.
 - e) Pesquisadores em educação estão familiarizados e em conformidade com os regulamentos estaduais e federais e, quando aplicáveis, requerem revisão institucional do quadro de requisitos para obtenção do Consentimento Livre e Esclarecido para a investigação.

13.02 Processo de consentimento livre e esclarecido

- a) Quando o consentimento livre e esclarecido é necessário, pesquisadores em educação entram em acordo com os participantes da pesquisa ou com seus representantes para esclarecer a natureza legalmente autorizada da pesquisa e as responsabilidades do investigador antes mesmo de sua realização.
- b) Quando for necessário o consentimento livre e esclarecido, pesquisadores em educação usam linguagem oral ou escrita que seja compreensível e respeitosa para os participantes da pesquisa, ou para seu representante legalmente autorizado.
- c) Quando for necessário o consentimento livre e esclarecido, pesquisadores em educação proporcionam, aos participantes de pesquisa ou para seu representante legalmente autorizado, a oportunidade de fazer perguntas sobre qualquer aspecto da pesquisa, a qualquer momento, durante ou após a sua participação.
- d) Quando o consentimento livre e esclarecido é necessário, pesquisadores em educação informam os participantes de pesquisa ou seu representante legalmente autorizado sobre a natureza da investigação; eles indicam, aos participantes, que sua participação ou continuação da participação é voluntária; eles informam os participantes de fatores significativos que podem ser esperados para influenciar a sua vontade de participar (por exemplo, possíveis riscos e benefícios de sua participação); e explicam outros aspectos da pesquisa, respondendo perguntas dos possíveis participantes. Além disso, se relevante, pesquisadores em educação explicam que a recusa em participar, ou a retirada da participação na pesquisa não envolve qualquer penalidade, e ainda explicam quaisquer consequências previsíveis de declinar da participação ou retirar-se. Pesquisadores em educação discutem explicitamente confidencialidade e, se aplicável, a medida que a confidencialidade pode ser limitada, conforme estabelecido em 12.02 *b*.
- e) Quando o consentimento livre e esclarecido é necessário, pesquisadores em educação mantêm registros deste consentimento. Eles reconhecem que consentimento é um processo que envolve o consentimento oral e/ ou escrito.
- f) Pesquisadores em educação honram todos os compromissos que eles têm para com os participantes da pesquisa como parte do processo de consentimento livre e esclarecido,

exceto quando circunstâncias imprevisíveis requerem outra forma, conforme estabelecido em 12.02 *b*.

13.03 Consentimento livre e esclarecido de estudantes e subordinados

Quando realiza uma pesquisa em sua própria instituição ou organização, com participantes da pesquisa que são estudantes ou subordinados, pesquisadores em educação tomam cuidado especial para proteger potenciais participantes de consequências adversas, de declinar ou retirar sua participação. Ver também 7a e 14.2.

13.04 Consentimento livre e esclarecido com crianças

- a) Na realização de pesquisas com crianças, pesquisadores em educação obtêm consentimento de um dos pais ou do detentor da guarda legal. Pesquisadores em educação podem procurar renunciar o consentimento dos pais ou responsável quando (1) a investigação não envolve mais do que riscos mínimos para os participantes da pesquisa, e (2) a pesquisa não poderia ser realizada, na prática, ou (3) o consentimento de um dos pais ou responsável não é uma exigência razoável para proteger a criança (por exemplo, no caso de crianças negligenciadas ou abusadas).
- b) Na realização de pesquisas com crianças, pesquisadores em educação obtêm o parecer favorável (ou seja, o termo assinado) das crianças participantes, na medida em que as elas são capazes de fornecer tal consentimento, exceto sob circunstâncias favoráveis, onde pode não ser necessária ou consistente com a renúncia da condição, conforme estabelecido em 13.01 *b*.
- c) Pesquisadores em educação reconhecem que a isenção de consentimento de uma criança e um dos pais ou responsável exigem a aprovação dos comitês de revisão ética ou, na ausência deles, de outro órgão competente com experiência na ética da pesquisa. Sob tais circunstâncias, a confidencialidade de qualquer informação pessoalmente identificável deve ser mantida, a menos que seja de outro modo, conforme estabelecido em 12.02 *b*.

1056

13.05 Uso de fraude em pesquisa

- a) Pesquisadores em educação não usam técnicas enganosas, (1) a menos que tenham determinado que a sua utilização não coloca mais do que um risco mínimo para os participantes da pesquisa; que a sua utilização é justificada pelo estudo prospectivo científico, acadêmico, de valor educativo ou aplicado; e que procedimentos alternativos igualmente eficazes que não usam o engano não são factíveis; e (2) a menos que tenham obtido a aprovação de comitês institucionais de revisão ética ou, na ausência deles, de outro órgão competente com experiência na ética de pesquisa.
- b) Pesquisadores em educação nunca iludem os participantes da pesquisa sobre significativos aspectos que afetariam sua vontade de participar, como riscos físicos, desconforto, ou experiências emocionais desagradáveis.
- c) Quando o engano é uma característica integrante do desenho e da realização da pesquisa, pesquisadores em educação tentam corrigir qualquer equívoco dos participantes, ainda antes da conclusão da pesquisa.
- d) Em raras ocasiões, os pesquisadores em educação podem precisar esconder suas identidades, a fim de realizar pesquisas que não poderiam ser realizadas na prática, se eles fossem reconhecidos como pesquisadores. Sob tais circunstâncias, pesquisadores em educação comprometem a pesquisa somente se não envolver mais do que o mínimo de

risco para os participantes, e se tiverem obtido autorização para proceder dessa maneira, de um comitê institucional de revisão ética ou, na ausência dele, de outro órgão competente com experiência em ética da pesquisa. Sob tais circunstâncias, a confidencialidade deve ser mantida, a menos que seja de outra forma, conforme descrito em 12.2 em *b*.

13.06 Uso da tecnologia de gravação

Pesquisadores em educação obtêm o consentimento livre e esclarecido dos participantes da investigação, estudantes, empregados, clientes ou outras pessoas antes de fotografar, filmar ou gravar em qualquer forma, a menos que essas atividades envolvam observações simplesmente naturalistas em locais públicos e não se espera que a gravação seja utilizada de forma que possa causar danos ou revelar identificação pessoal.

14. Planejamento, Implementação e Disseminação da Pesquisa

Pesquisadores em educação têm a obrigação de promover a integridade da investigação e de garantir que se cumpra com princípios éticos no planejamento, implementação e difusão de pesquisa. Eles o fazem a fim de promover o conhecimento, de minimizar a possibilidade de que os resultados sejam enganosos e para proteger os direitos dos participantes da pesquisa.

14.01 Planejamento e implementação

- a) No planejamento e implementação de pesquisa, pesquisadores em educação minimizam a possibilidade de que os resultados sejam enganosos.
- b) Pesquisadores em educação tomam medidas para implementar proteções para os direitos e bem-estar dos participantes da pesquisa, e de outras pessoas afetadas pela investigação.
- c) Em sua pesquisa, pesquisadores em educação não encorajam atividades ou se comportam de maneira que afete a saúde ou ofereçam risco de morte aos participantes da pesquisa ou a outros.
- d) No planejamento e implementação de pesquisa, pesquisadores em educação consultam aqueles com experiência em relação a qualquer população específica sob investigação, ou que possa ser afetada.
- e) No planejamento de pesquisas, pesquisadores em educação antecipam requisitos legais ou circunstâncias que poderiam tornar difícil garantir a confidencialidade de participantes da pesquisa (Veja 12.2 *a*). Pesquisadores em Educação tomam medidas necessárias e adequadas para minimizar riscos através planos seguros para proteção de dados e na divulgação dos resultados (Ver também, por exemplo, 12.1 *g* e 12.8 *d*).
- f) No planejamento e implementação da pesquisa, pesquisadores em educação consideram a aceitabilidade ética conforme estabelecido neste Código de Ética. Se a melhor prática ética não é clara, pesquisadores em educação devem consultar comitês de ética ou, na ausência de tais comitês, outro órgão competente com experiência sobre a ética em pesquisa.
- g) Pesquisadores em educação são responsáveis pela ética na realização de pesquisas conduzidas por eles ou por outros sob sua supervisão/orientação ou autoridade. Aqueles que trabalham sob a orientação ou autoridade dos outros continuam a ser responsáveis por sua própria conduta ética.

14.02 *Relações duais*

No planejamento da pesquisa, pesquisadores em educação selecionam participantes com os quais eles não têm outra relação (por exemplo, professor, supervisor/orientador, mentor, ou empregador). Se as oportunidades de investigação ou as circunstâncias o exigirem, a seleção dos participantes da pesquisa com os quais pesquisadores em educação têm outras tais relações, têm um cuidado especial para garantir que o consentimento seja voluntário e livre de coerção para participar. Pesquisadores em educação também tomam cuidado especial que as informações usadas, recolhidas, ou relatados como parte da pesquisa sejam utilizadas de forma a garantir que o risco de dano aos participantes da pesquisa seja minimizado e não ultrapasse o que, de outra forma, seria antecipado para os participantes da pesquisa em circunstâncias semelhantes, onde não existe tal dupla relação (Ver também 7 a e 13.3).

14.03 *Oportunidades Inesperadas de Pesquisa*

Se, durante o curso das atividades não relacionadas com pesquisa (por exemplo, ensino, prática, serviço ou atividades não profissionais), pesquisadores em educação que desejam realizar pesquisas e que não tenham antecipado tal vontade, podem explicitar suas intenções a potenciais participantes da pesquisa. Para isso, tomam medidas para que a investigação seja realizada em consonância com princípios éticos, relacionadas com a confidencialidade e com consentimento livre e esclarecido. Sob tais circunstâncias, pesquisadores da educação buscam a aprovação de Comitês de ética ou, na ausência de tais comitês de revisão, de outro órgão legítimo, com experiência em ética da pesquisa.

14.04 Incentivos aos participantes da pesquisa

1058

Pesquisadores em educação não oferecem incentivos financeiros excessivos ou inadequados, ou outros para obter participantes para a pesquisa, especialmente quando se pode influenciar indevidamente a decisão de participar. Pesquisadores em educação podem fornecer incentivos, na medida em que os recursos sejam disponíveis e apropriados.

14.05. *Relato de pesquisa*

- a) Pesquisadores em educação são responsáveis por dar a conhecer os resultados de suas pesquisas, exceto quando circunstâncias imprevistas além de seu controle, ou oriundas de acordos com proprietários, empregadores, prestadores de serviços ou clientes impedem essa divulgação.
- b) Ao apresentar seu trabalho, pesquisadores relatam seus achados em educação de forma plena e não omitem dados relevantes. Eles relatam resultados, apoiam ou contradizem resultados esperados.
- c) Pesquisadores em educação têm um cuidado especial em declarar todas as qualificações relevantes sobre os resultados e interpretação de suas pesquisas. Pesquisadores em educação também divulgam suposições subjacentes, teorias, métodos, medidas e projetos de pesquisa que possam incidir sobre resultados e interpretações de seu trabalho.
- d) Ao relatar pesquisa, pesquisadores em educação apresentam suas descobertas em consonância com quaisquer acordos de consentimento com participantes da pesquisa, e com quaisquer outros acordos para ganhar acesso a sites de pesquisa ou dados.
- e) Em consonância com o espírito de plena divulgação de métodos e análises, uma vez realizadas descobertas, são divulgadas publicamente; pesquisadores em educação permitem

- a avaliação aberta de dados e outros materiais, e a verificação dos resultados por outros pesquisadores responsáveis relevantes, com a devida confidencialidade, salvaguardas, se for o caso, a proteção da identidade de participantes da pesquisa.
- f) Ao relatar pesquisa que utiliza dados de acesso limitado ou acordos de licença, pesquisadores em educação fornecem informação suficientemente detalhada para que outros possam verificar ou analisar estes dados, se tiveram acesso aos dados em circunstâncias semelhantes.
 - g) Se os pesquisadores em educação descobrirem erros significativos na sua publicação ou apresentação de dados, eles tomam medidas razoáveis para resolver esses erros em uma correção, uma retração, publicação de errata, ou outro fórum público, conforme apropriado.
 - h) No relatório sobre a pesquisa, pesquisadores em educação resolvem quaisquer potenciais conflitos de interesse que possam ter influenciado ou que possa parecer influenciar a investigação, juntamente com uma declaração de como estes eram geridos na condução da pesquisa.
 - i) Pesquisadores em educação relatam fontes de apoio financeiro em seus trabalhos escritos e anotam todas as relações especiais com qualquer patrocinador. Em circunstâncias especiais, pesquisadores em educação poderão reter nomes de patrocinadores específicos, se fornecerem uma descrição adequada e completa da natureza e dos ganhos do patrocinador.
 - j) Pesquisadores em educação tomam cuidado especial para relatar com precisão os resultados de estudos de outros, usando correta informação e citações ao apresentar o trabalho de outros em publicações, ensino, na prática, e configuração de serviços.

14.06 Compartilhamento de dados

- a) Pesquisadores em educação compartilham dados e documentação pertinente como uma prática regular. Também disponibilizam seus dados após a conclusão do projeto, ou suas principais publicações para verificação ou análises por outros pesquisadores, com exceção dos acordos em que proprietários, como empregadores, prestadores de serviços ou clientes se opõem a essa acessibilidade, ou quando é impossível compartilhar dados em qualquer forma útil.
- b) Na partilha de dados, pesquisadores de educação tomam medidas adequadas para proteger a confidencialidade dos dados e a identidade dos participantes da pesquisa. Quando apropriado uso futuro requer acesso a dados identificáveis, os pesquisadores tomam medidas para garantir que os dados sejam acessíveis sob adequada restrição, em que a confidencialidade dos dados de participantes da investigação pode ser assegurada (Ver também 12.4 b e 12.8 c).
- c) Pesquisadores em educação antecipam o compartilhamento de dados como parte integrante de um plano de pesquisa, sempre que a partilha de dados é viável.
- d) Pesquisadores em educação compartilham dados em um formulário consonante com os interesses dos participantes da pesquisa, e protegem a confidencialidade das informações que lhes foram dadas. Eles mantêm a confidencialidade de dados, seja isso legalmente exigido ou não; removem identificadores pessoais antes que os dados sejam compartilhados e, se necessário, usam outra revelação-anulação técnica. Quando os dados são compartilhados com informações de identificação pessoal, pesquisadores em educação tomam medidas para garantir que o acesso é fornecido apenas sob condições restritas, em que os usuários concordam em proteger a confidencialidade dos dados, em consonância com os compromissos anteriores.
- e) Pesquisadores em educação que, de outra forma não colocam os dados em arquivos públicos, os mantêm disponíveis e retêm documentação relativa à investigação por um

período razoável de tempo após a publicação ou divulgação de resultados, e compartilham dados em consonância com o item 14.6 *a*.

- f) Pesquisadores em educação que usam dados de outros para obter mais análises reconhecem explicitamente a contribuição dos investigadores iniciais.

15. Créditos de autoria

- a) Pesquisadores em Educação garantem que todos os que fizeram contribuição substancial para um produto intelectual sejam listados como autores.
- b) Pesquisadores em educação assumem a responsabilidade e crédito, inclusive crédito de autoria, apenas para o trabalho que realmente executaram ou para o qual contribuíram.
- c) Pesquisadores em educação garantem que a autoria principal, a ordem dos autores e outros créditos de publicação sejam baseados nas contribuições científicas ou profissionais relativas aos indivíduos envolvidos, independentemente do seu estatuto. Também especificam os critérios para tomar tais determinações desde o início do processo de escrita.
- d) Um estudante é geralmente listado como autor principal em qualquer publicação que deriva substancialmente de múltipla autoria de dissertação ou tese do aluno.

16. Processo e Publicação

Pesquisadores em educação aderem aos mais altos padrões éticos, incluindo normas relativas à competência, ao participar de processos de publicação e revisão como autores ou editores.

1060

16.01 *Apresentação de manuscritos para publicação*

- a) Nos casos de autoria múltipla, pesquisadores em educação discutem com todos os outros autores antes de submeter um trabalho para publicação, e estabelecem autoria mutuamente aceitável com acordos sobre a apresentação.
- b) Na apresentação de um manuscrito para uma revista profissional, série de livros ou um livro editado, pesquisadores em educação concedem a reivindicação à primeira publicação, exceto quando políticas explícitas permitem vários envios. Pesquisadores em educação não enviam um manuscrito para uma segunda publicação até depois da decisão oficial recebida da primeira publicação, ou até que o manuscrito seja retirado. Pesquisadores em educação que apresentem um manuscrito para publicação em uma Revista, série de livros, ou livro editado podem retirar o manuscrito em avaliação até que a aceitação oficial seja feita.
- c) Pesquisadores em Educação não enviam um manuscrito de livro para vários editores, salvo se as diretrizes de submissão dos editores permitam esta prática. Uma vez que pesquisadores em educação assinam um contrato, eles não podem retirar um manuscrito de publicação, a menos que haja causas razoáveis para fazê-lo.
- d) Ao submeter um manuscrito para publicação, pesquisadores em educação tornam os dados disponíveis a pedido do editor para verificar, encontrar ou abordar as questões que surgem no curso de revisão.

16.02. *Publicação duplicada de dados*

- a) Pesquisadores em educação não apresentam, para posterior publicação, obra que tenha sido publicada anteriormente, a menos que seja publicada com citação para a primeira publicação e seja realizada de acordo com todas as leis aplicáveis e acordos.
- b) Quando pesquisadores em educação publicam dados ou conclusões que eles tenham publicado anteriormente em outro lugar, estas publicações são acompanhadas por um reconhecimento apropriado.

16.03. *Responsabilidades dos editores*

- a) Ao atuar como editores de revistas ou série de livros, pesquisadores em educação são justos na aplicação de normas para publicação, e operam sem favoritismo ou malícia. Como editores, pesquisadores em educação estão cientes de quaisquer potenciais conflitos de interesse.
- b) Ao atuar como editores de revistas ou série de livros, pesquisadores em educação asseguram a confidencialidade do Processo de Revisão e supervisionam/orientam a secretaria editorial, incluindo estudantes, de acordo com as práticas que mantêm confidencialidade.
- c) Ao atuar como editores de revistas ou série de livros, pesquisadores em educação são obrigados a publicar todos os manuscritos aceitos para publicação, a menos que grandes erros ou violações éticas (por exemplo, plágio ou outra conduta ilícita) sejam descobertos depois da aceitação.
- d) Ao atuar como editores de revistas ou série de livros, pesquisadores em educação garantem o anonimato dos colaboradores, a menos que, caso contrário, recebam a permissão de revisores para revelar sua identidade. Editores devem assegurar que a sua equipe esteja de acordo com esta prática.
- e) Ao atuar como editores de revistas, pesquisadores em educação garantem o anonimato dos autores, ao menos até que um manuscrito seja aceito para publicação, ou a menos que as práticas estabelecidas pela revista sejam conhecidas por serem de outra forma.
- f) Ao atuar como editores de revistas, pesquisadores em educação tomam medidas para fornecer a revisão atempada de todos os manuscritos, e respondem prontamente a perguntas sobre o status da revisão.

1061

17. **Responsabilidades dos Revisores**

Pesquisadores em educação aderem aos mais altos padrões éticos, incluindo normas relativas à competência, ao servir como avaliadores de publicação, apoio financeiro, ou outros fins de avaliação.

- a) Em revisão de material enviado para publicação, concessão de suporte ou outros fins de avaliação, pesquisadores em educação respeitam a confidencialidade do processo e os direitos de propriedade sobre tais informações daqueles que o submeteu.
- b) Pesquisadores em educação revelam conflitos de interesse ou recusam solicitações de revisão de trabalhos onde conflitos de interesse estão envolvidos.
- c) Se foi solicitada a revisão de um manuscrito, livro, ou um projeto que tenha revisado anteriormente, pesquisadores em educação informam para a pessoa que fez o pedido (por exemplo, editor, secretário do programa), a menos, é claro, que estejam sendo convidados para fornecer uma reavaliação.

18. Programas de Ensino, Formação e Administração da Educação

Pesquisadores em educação que servem como professores, formadores, ou administradores de programas de educação e formação desempenham suas responsabilidades conscienciosamente, com competência e integridade. Eles modelam e promovem o comportamento ético para seus alunos e estagiários.

18.01 *Ensino e formação*

- a) Pesquisadores em educação que são responsáveis pelo ensino e formação executam essas responsabilidades com habilidades e conhecimentos adequados, ou estão recebendo formação adequada.
- b) Pesquisadores em educação fornecem informações precisas no início sobre seus cursos, nomeadamente quanto ao assunto a ser coberto, as bases para avaliação, e a natureza das experiências do curso.
- c) Pesquisadores em educação tomam decisões a respeito de livros, de conteúdos e requisitos de curso e classificação unicamente com base em critérios de ensino, sem influência financeira ou outros incentivos. .
- d) Pesquisadores em educação proporcionam formação adequada e supervisão/orientação a seus professores, assistentes e outros tipos de estagiários, e tomam medidas razoáveis para garantir que tais pessoas executem essas responsabilidades ensinando de forma responsável, com competência e ética.
- e) Pesquisadores em educação não permitem animosidades pessoais ou diferenças intelectuais com os colegas impeçam o acesso de alunos ou orientandos a estes colegas, ou para interferir no aprendizado, progresso acadêmico ou desenvolvimento profissional de estudante ou orientando.

1062

18.02 *Administrando Programas Educacionais*

- a) Pesquisadores em educação que são responsáveis por programas de treinamento e educação procuram garantir que os programas sejam competentemente concebidos para proporcionar experiências relevantes e cumprir todos os objetivos do programa.
- b) Pesquisadores em educação que são responsáveis por programas de formação procurarão assegurar que exista uma descrição precisa do conteúdo do programa, metas de treinamento e objetivos, e requisitos que devem ser atendidos para conclusão satisfatória do programa.
- c) Pesquisadores em educação que são responsáveis por programas de treinamento tomam medidas para garantir que assistentes e instrutores temporários de pós-graduação tenham conhecimentos necessários e substanciais para ministrar cursos, e as habilidades de ensino necessárias para facilitar a aprendizagem do aluno.
- d) Pesquisadores em Educação que são responsáveis por programas de treinamento têm a obrigação de garantir que a ética seja ensinada a seus alunos de pós-graduação como parte de sua preparação profissional.

19. Tutoria⁵

Pesquisadores em educação que servem como mentores/orientadores realizam suas responsabilidades conscienciosamente, com competência e integridade. Eles modelam e promovem o comportamento ético para os seus alunos/orientandos.

- a) Pesquisadores em educação estão comprometidos com o bem-estar, o progresso de seus alunos/orientandos, e agem pelo melhor para os interesses deles.
- b) Pesquisadores em educação informam seus alunos/orientandos sobre as dimensões éticas de seu trabalho e os apoiam no exercício de suas atividades profissionais de maneira consistente com os mais altos padrões éticos.

20. Supervisão

- a) Pesquisadores em educação proporcionam supervisão aos seus alunos e funcionários, e tomam medidas razoáveis para garantir, a essas pessoas, serviços de forma responsável, competente e ética.
- b) Pesquisadores em educação delegam aos seus alunos, orientandos e funcionários apenas as responsabilidades que essas pessoas, com base na sua educação, formação e experiência, podem razoavelmente esperar que executem, independentemente do nível de supervisão fornecido.
- c) Pesquisadores em educação avaliam seus alunos, orientandos e funcionários e comunicam essa avaliação de forma completa e honesta.

1063

21. Serviços Contratuais e de Consultoria

- a) Pesquisadores em educação assumem bolsas, contratos ou consultoria apenas quando têm conhecimento substancial sobre métodos e técnicas que pretendem utilizar, ou têm um plano para incorporar os conhecimentos adequados.
- b) Ao realizar concessões, contratos ou consultorias, pesquisadores em educação baseiam os resultados em informações e técnicas adequadas.
- c) Quando o apoio financeiro a um projeto tiver sido aceito com subvenção, contrato ou consultoria, pesquisadores em educação fazem esforços razoáveis para realizar o trabalho proposto dentro do cronograma.
- d) Ao realizar concessões, contratos ou consultorias, pesquisadores em educação documentam e conservam adequadamente o seu trabalho profissional e científico.
- e) Ao estabelecer um acordo contratual para a investigação, consultoria ou outros serviços, os pesquisadores em educação esclarecem, na medida do possível e desde o início, a natureza do relacionamento com o indivíduo, organização ou cliente institucional. Esta clarificação inclui, como apropriado, a natureza dos serviços, a utilização provável dos serviços prestados, as possibilidades, uso futuro do trabalho do pesquisador em educação para publicação, o calendário de entrega dos serviços, compensação e faturamento.

⁵ N. T.: Pode ser entendida como orientação, no Brasil.

22. Adesão aos Padrões Éticos da Convenção Americana da Associação de Pesquisa Educacional

Os pesquisadores em educação têm a obrigação de confrontar, abordar, e tentar resolver questões éticas que surjam sob este Código de Ética.

22.01 *Familiaridade com o código de ética*

Pesquisadores em educação têm a obrigação de se familiarizar com este Código de Ética, outros códigos de ética aplicáveis e sua aplicação ao trabalho dos pesquisadores de educação. Falta de consciência ou incompreensão de um padrão ético não é, por si só, uma defesa para acusação de conduta antiética.

22.02 *Enfrentando questões éticas*

- a) Quando pesquisadores em educação não estão certos que determinada situação ou curso de ação violaria o Código de Ética, eles consultam outros pesquisadores conhecedores de questões éticas ou outras entidades organizacionais tais como comitês institucionais de revisão ética. Eles também podem consultar o Comitê de Ética da AERA como fonte de informação ou orientação.
- b) Quando pesquisadores da educação são confrontados com escolhas onde existe um conflito entre normas éticas enunciadas no Código de Ética e leis ou requisitos legais, eles precisam ter comprometimento com o Código e tomar medidas para lidar com o conflito de maneira responsável, consultando colegas, organizações profissionais ou o Comitê de Ética da AERA.

1064

22.03 *Tratamento justo das partes em disputas éticas*

- a) Pesquisadores em educação não discriminam ou retalias uma pessoa com base na sua queixa ética.
- b) Pesquisadores em educação não discriminam ou retalias uma pessoa com base na sua alegada violação ética. Isto não impede tomar medidas baseadas no resultado de uma queixa.
- a) Pesquisadores em educação devem considerar a confirmação das violações éticas dos outros na tomada de decisões profissionais e julgamentos sobre esses indivíduos.

22.04 *Relatar violações éticas de outros*

Quando pesquisadores da educação têm razões substanciais para acreditar que pode ter havido uma violação ética por outro pesquisador em educação, eles tentam resolver o problema trazendo-o para a atenção daquele indivíduo para uma resolução informal apropriada ou possível, chamando a atenção dos interessados para autoridades ou funcionários; ou procurar aconselhamento sobre como basear-se nessa crença, assumindo que tal atividade não viola quaisquer direitos de confidencialidade. Tal ação pode incluir consulta ou encaminhamento ao Comitê de Ética da AERA sobre assuntos relacionados com a condução de atividades ou programas da AERA.

22.05 Reclamações Impróprias

Pesquisadores em educação não apresentam ou encorajam queixas de ética que sejam frívolas ou se destinem exclusivamente ao alegado violador, em vez de proteger a integridade do profissional de pesquisa educacional e ao público que está sendo servido.

22.06. Cooperação com Comitês de Ética

Pesquisadores em educação cooperam em investigações éticas, procedimentos e decisões resultantes da AERA.

Nota: Esta edição revisada dos Padrões Éticos da Associação AERA baseia-se nos Padrões Éticos adotados em 1992 e revisados em 1996 e 2002. A edição revisada é doravante denominada Código de Ética. Esta edição foi estruturada e modificada para tornar-se mais acessível, eliminando certas orientações que não se relacionam com a conduta individual de pesquisadores em educação, e/ou esclarecer padrões éticos das edições anteriores. Esta revisão aproveitou e beneficiou-se grandemente do Código de Ética da Associação Americana de Sociologia de 1997, e da versão de 1992 de Princípios Éticos de Psicólogos e Código de Conduta da Associação Americana de Psicologia. A linguagem destes códigos é utilizada no Código AERA com a devida permissão.